



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



## Projeto de Lei nº 072/17

(Regulamenta a incorporação dos valores recebidos a título de carga suplementar por professores municipais da forma como estabelece e dá outras providências.)

**Artigo 1º** - Os servidores públicos municipais efetivos no cargo de professores, farão jus a incorporarem aos seus vencimentos, para todos os fins, por uma única vez, o valor recebido a título de carga suplementar e de substituição, após completarem 24 anos de serviço nos casos e nas condições previstas na presente lei.

**Artigo 2º** - As incorporações previstas no caput deste artigo serão de direito desde que estejam devidamente recolhidas para o Fundo de Previdência Municipal.

**§ 1º** - Efetuada a incorporação das vantagens previstas nesta lei, não mais poderão compor a base de cálculo previdenciária do servidor.

**Artigo 3º** - O valor a ser incorporado de que trata o artigo 1º da presente será obtido pela atualização dos valores recebidos a título de carga suplementar de trabalho sendo que para efeito de cálculo, será utilizado apenas as maiores 80 (oitenta) contribuições efetuadas à partir de 1994 e recolhidas as importâncias devidas recolhidas ao Fundo de Previdência Municipal na forma como estabelecido nesta Lei.

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**



ITUVERAVA, EU AMO, EU CUIDO!

**Artigo 4º** - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei quanto ao que se fizer necessário a sua execução.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 26 de setembro de 2017.

*Adriana Quireza Jacob Lima Machado*

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**  
Prefeita de Ituverava

**JOSE SERGIO CERQUEIRA**  
Secretário Municipal Executivo